



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1857, quarta-feira, 08 de dezembro de 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 584, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Exclui do Sistema Viário Básico de Joinville a projeção da Avenida Aluisio Pires Condeixa, no trecho compreendido entre a Rua João Pessoa e a Rua Sombrio, localizado no bairro Saguacu, previsto na Lei Ordinária nº 1.262, de 27 de abril de 1973, que reestrutura o plano diretor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º Fica excluído do Sistema Viário Básico de Joinville a projeção da Avenida Aluisio Pires Condeixa, no trecho compreendido entre a Rua João Pessoa e a Rua Sombrio, localizado no bairro Saguacu.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 08/12/2021, às 20:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011345265** e o código CRC **6F237092**.

DECRETO Nº 44.950, de 07 de dezembro de 2021.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 21 de dezembro de 2021, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Laura Klann Dias Olimpio, matrícula 54.758, do cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 08/12/2021, às 20:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011330542** e o código CRC **C419CFBC**.

DECRETO Nº 44.967, de 08 de dezembro de 2021.

Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 117/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Remanejamento, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 117/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Remanejamento, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Instrução Normativa Conjunta SEI nº 117/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, aplica-se aos servidores da Administração Municipal Direta e Indireta, com exceção da Companhia Águas de Joinville.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/12/2021, às 22:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011350185** e o código CRC **3E1734E7**.

DECRETO Nº 44.959, de 08 de dezembro de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 9.050, de 03 e dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SED, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.07.2.2171	Ampliação de Vagas na Educação Infantil - SED	0.1.19	194	3.3.50	R\$ 600.000,00
			TOTAL				R\$ 600.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º do presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.01.2.2172	Processos administrativos ensino fundamental - SED	0.1.19	197	3.3.90	R\$ 600.000,00
			TOTAL				R\$ 600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 08/12/2021, às 20:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011344556** e o código CRC **4C6ED145**.

DECRETO Nº 44.958, de 08 de dezembro de 2021.**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 38, da Lei Municipal nº 8.858, de 28 de agosto de 2020 e art. 10, da Lei Municipal nº 8.904, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 249.906,85 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e seis reais e oitenta e cinco centavos), no orçamento vigente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor R\$
61.001	Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS	06.181.12.2.2350	Educação e Segurança de Trânsito/Programas de Trânsito - DETRANS	0.2.10	695	3.3.30	249.906,85
TOTAL							249.906,85

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte 210, relativo a transferência do Estado para cumprir a cláusula décima segunda, letra “a” do Convênio 02/2019 celebrado com o Detran/SC, Polícia Civil de Santa Catarina e Polícia Militar de Santa Catarina e o Departamento de

trânsito de Joinville – DETRANS, e de acordo com § 1º inciso II, § 3º e § 4º, do art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO: SEI 0011287764 - Demonstrativo de excesso de arrecadação.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/12/2021, às 20:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011344198** e o código CRC **F6EB1E97**.

DECRETO Nº 44.957, de 08 de dezembro de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 38, da Lei Municipal nº 8.858, de 28 de agosto de 2020 e art. 10, da Lei Municipal nº 8.904, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.760.892,11 (dez milhões, setecentos e sessenta mil oitocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, nas seguintes classificações orçamentárias das despesas:

Unid. Orçam.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.6.2.2291	Assistência complementar - serviços hospitalares - FMS	0.2.38	517	3.3.90	7.000.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.6.2.2289	Manutenção das unidades próprias ambulatoriais de referência e de urgência e emergência - FMS	0.2.38	500	3.3.90	3.760.892,11
TOTAL							10.760.892,11

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, provenientes das transferências da União para custeio mensal do Fundo Municipal de Saúde, e de acordo com § 1º, inciso II, § 3º e § 4º, do art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO: SEI 0011220882 - Demonstrativo de excesso de arrecadação.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/12/2021, às 20:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011344061** e o código CRC **D5D131B8**.

DECRETO Nº 44.956, de 08 de dezembro de 2021.

Revoga a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Adicional pelo Exercício Anterior de Cargo em Comissão, Função de Confiança ou Cargo de Agente Político, instituído pela Instrução

Normativa Conjunta SEI nº 21/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, aprovada pelo Decreto nº 30.262, de 09 de janeiro de 2018.

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a tramitação eletrônica, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, do processo Gestão de Pessoas - Adicional pelo Exercício Anterior de Cargo em Comissão, Função de Confiança ou Cargo de Agente Político, instituídos pela Instrução Normativa Conjunta SEI nº 21/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, aprovada pelo Decreto nº 30.262, de 09 de janeiro de 2018.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do referido processo foram descontinuados, seguindo o disposto na Emenda Constitucional nº 103, de 02 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/12/2021, às 20:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011342483** e o código CRC **883FA819**.

DECRETO Nº 44.951, de 07 de dezembro de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 07 de dezembro de 2021:

- Felipe Correa de Mendonca, matrícula 50.572, do cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/12/2021, às 20:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011330554** e o código CRC **8E0EFD6B**.

DECRETO Nº 44.955, de 08 de dezembro de 2021.

Altera o inciso X, do art. 1º, do Decreto nº 32.529, de 15 de agosto de 2018, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação - COMED - Gestão 2018/2022.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com

os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o seguinte membro, para completar o mandato em andamento, alterando o inciso X, do art. 1º, do Decreto nº 32.529, de 15 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

X - Flaviane Mello Lazarini”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 08/12/2021, às 20:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011342363** e o código CRC **CFDFE67B**.

DECRETO Nº 44.968, de 08 de dezembro de 2021.

Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 116/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Readaptação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 116/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Readaptação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Instrução Normativa Conjunta SEI nº116/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, aplica-se aos servidores da Administração Municipal Direta e Indireta, com exceção da Companhia Águas de Joinville.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/12/2021, às 22:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011350230** e o código CRC **0E99D86E**.

DECRETO Nº 44.960, de 08 de dezembro de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de dezembro de 2021:

- Alessandra Cristina Gomes, matrícula 54.105, do cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 08/12/2021, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 08/12/2021, às 20:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011346941** e o código CRC **7083E0CB**.

DECRETO Nº 44.961, de 08 de dezembro de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de dezembro de 2021:

- Berenice de Lima Monteiro, matrícula 51.461, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 08/12/2021, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/12/2021, às 20:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011347015** e o código CRC **DCA7E5E2**.

DECRETO Nº 44.952, de 07 de dezembro de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 07 de dezembro de 2021:

- Juliana Sielski Favretto, matrícula 52.453, do cargo de Psicólogo, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 08/12/2021, às 20:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011330581** e o código CRC **6EFD7EF7**.

DECRETO N° 44.962, de 08 de dezembro de 2021.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 08 de dezembro de 2021, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Veluma Fernanda Soares, matrícula 51.510, do cargo de Médico Veterinário.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 08/12/2021, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/12/2021, às 20:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011347048** e o código CRC **F32207DE**.

DECRETO Nº 44.963, de 08 de dezembro de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 08 de dezembro de 2021:

- Maria Ivone Tomasi Muraro, matrícula 53.515, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 08/12/2021, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 08/12/2021, às 20:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011347076** e o código CRC **D85485B3**.

DECRETO Nº 44.964, de 08 de dezembro de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de dezembro de 2021:

- Alessa Silva Pereira, matrícula 54.524, do cargo de Psicólogo, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 08/12/2021, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 08/12/2021, às 20:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011347101** e o código CRC **FD760305**.

DECRETO Nº 44.965, de 08 de dezembro de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 10 de dezembro de 2021:

- Felipe Pfuetzenreiter, matrícula 98.666, do cargo de Médico Plantonista Intensivista, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 08/12/2021, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/12/2021, às 20:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011347124** e o código CRC **61A13E0A**.

DECRETO Nº 44.966, de 08 de dezembro de 2021.**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 11 de dezembro de 2021:

- Silvia Reis da Silva, matrícula 97.400, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 08/12/2021, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/12/2021, às 20:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011347137** e o código CRC **699CDE58**.

DECRETO Nº 44.954, de 08 de dezembro de 2021.**Decreta Vacância**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em

conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 32, item VI, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

Decreta VACÂNCIA:

- A partir do dia 13 de dezembro de 2021, do cargo de Guarda Municipal ocupado pelo(a) servidor(a) Rafael Tomaz Ouriques, matrícula 45.519, tendo em vista sua posse para o cargo inacumulável de Escrivão, do quadro da Polícia Civil de Santa Catarina.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 08/12/2021, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/12/2021, às 20:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011342243** e o código CRC **838F1EE7**.

DECRETO Nº 44.949, de 07 de dezembro de 2021.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 21 de dezembro de 2021, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Ester Biassio Mainardes Correa, matrícula 54.720, do cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 08/12/2021, às 20:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011330473** e o código CRC **31C83E0E**.

DECRETO Nº 44.969, de 08 de dezembro de 2021.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 11 de dezembro de 2021:

- Aline Braz Pereira, matrícula 95.422, do cargo de Médico Plantonista Intensivista.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 08/12/2021, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/12/2021, às 20:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011351358** e o código CRC **E04AF2D2**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

PORTARIA Nº 128/2021-SEHAB

Designa servidores para a fiscalização de termo de contrato celebrado entre a Dipar Ferragens - Eireli e o Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

I- Titulares:

1. Alexandre Magno Ambrozini, matrícula 18.306
2. Karla Alessandra Cidral, matrícula 38.397
3. Ubiraci José da Silva matrícula 17.077

II- Suplentes:

1. Natalia Vela Martins, matrícula 54.774
2. Antônio Sergio de Lima, matrícula 11603
3. Jonatan Pazeto, matricula 42.903

4. Jessica Rodrigues de Castilhos, matrícula 43.360
5. André Santos Pereira, matrícula 46.994

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas, "1", "2" e "3" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

XI - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 351/2021**;

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes indicados alíneas, "1", "2" e "3", inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Os servidores designados nas alíneas, "3", "4" e "5" do artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser

observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;
 - b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
 - c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);
 - d - Movimentação de empenho em liquidação.
 - e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;
 - f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;
 - g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticada eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.
 - h - Tramitar no sistema ePública em conformidade ao processo.
- Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação .



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 18:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011312704** e o código CRC **D0DCC2F1**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

PORTARIA Nº 129/2021-SEHAB

Designa servidores para a fiscalização de termo de contrato celebrado entre a Coratto Pisos e Acabamentos - Eireli e o Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o

Decreto Municipal nº 40.303/2021, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

I- Titulares:

1. Alexandre Magno Ambrozini, matrícula 18.306
2. Karla Alessandra Cidral, matrícula 38.397
3. Ubiraci José da Silva matrícula 17.077

II- Suplentes:

1. Natalia Vela Martins, matrícula 54.774
2. Antônio Sergio de Lima, matrícula 11603
3. Jonatan Pazeto, matricula 42.903
4. Jessica Rodrigues de Castilhos, matrícula 43.360
5. André Santos Pereira, matrícula 46.994

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas, "1", "2" e "3" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para

pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

XI - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 351/2021**;

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes indicados alíneas, "1", "2" e "3", inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Os servidores designados nas alíneas, "3", "4" e "5" do artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação.

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticada eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema ePública em conformidade ao processo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação .



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 18:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011312825** e o código CRC **B9802428**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

PORTARIA Nº 131/2021-SEHAB

Designa servidores para a fiscalização de termo de contrato celebrado entre a Aviz Comércio de Material de Construção e o Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

I- Titulares:

1. Alexandre Magno Ambrozini, matrícula 18.306
2. Karla Alessandra Cidral, matrícula 38.397
3. Ubiraci José da Silva matrícula 17.077

II- Suplentes:

1. Natalia Vela Martins, matrícula 54.774
2. Antônio Sergio de Lima, matrícula 11603
3. Jonatan Pazeto, matrícula 42.903
4. Jessica Rodrigues de Castilhos, matrícula 43.360
5. André Santos Pereira, matrícula 46.994

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas, "1", "2" e "3" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

XI - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 351/2021**;

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes indicados alíneas, "1", "2" e "3", inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Os servidores designados nas alíneas, "3", "4" e "5" do artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação.

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticada eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema ePública em conformidade ao processo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação .



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 18:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011312915** e o código CRC **38582190**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 352/2021

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta a sua nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na súmula nº 592 e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou

mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos desnecessários;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo Administrativo Disciplinar nº 60/19**, a partir de 11/12/2021, conforme Memorando SEI nº 0011249811/2021 – SEGOV.CGM.UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 08/12/2021, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011333908** e o código CRC **259525FC**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

PORTARIA Nº 130/2021-SEHAB

Designa servidores para a fiscalização de termo de contrato celebrado entre a Daniela Tenfen Distribuidora Ltda e o Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

I- Titulares:

1. Alexandre Magno Ambrozini, matrícula 18.306
2. Karla Alessandra Cidral, matrícula 38.397
3. Ubiraci José da Silva matrícula 17.077

II- Suplentes:

1. Natalia Vela Martins, matrícula 54.774
2. Antônio Sergio de Lima, matrícula 11603
3. Jonatan Pazeto, matricula 42.903
4. Jessica Rodrigues de Castilhos, matrícula 43.360
5. André Santos Pereira, matrícula 46.994

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas, "1", "2" e "3" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

XI - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 351/2021**;

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes indicados alíneas, "1", "2" e "3", inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Os servidores designados nas alíneas, "3", "4" e "5" do artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo

fiscais listados no artigo 1º, inciso I , observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação.

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticada eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema ePública em conformidade ao processo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação .



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 18:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011312870** e o código CRC **1ADC0519**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

PORTARIA Nº 132/2021-SEHAB

Designa servidores para a fiscalização de termo de contrato celebrado entre a Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda e o Fundo Municipal de Terras Habitação

Popular e Saneamento e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

I- Titulares:

1. Alexandre Magno Ambrozini, matrícula 18.306
2. Karla Alessandra Cidral, matrícula 38.397
3. Ubiraci José da Silva matrícula 17.077

II- Suplentes:

1. Natalia Vela Martins, matrícula 54.774
2. Antônio Sergio de Lima, matrícula 11603
3. Jonatan Pazeto, matricula 42.903
4. Jessica Rodrigues de Castilhos, matrícula 43.360
5. André Santos Pereira, matrícula 46.994

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas, "1", "2" e "3" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão,

prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

XI - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 351/2021**;

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes indicados alíneas, "1", "2" e "3", inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Os servidores designados nas alíneas, "3", "4" e "5" do artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação.

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticada eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema ePública em conformidade ao processo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação .



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 18:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011313004** e o código CRC **66F860A1**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 299/2021

Declara ponto facultativo

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base no Decreto nº 44.937, de 03 de dezembro de 2021,

Declara:

Art. 1º Ficam instituídos pontos facultativos na Câmara de Vereadores de Joinville os dias:

- I - 28 de fevereiro de 2022, referente ao Carnaval;
- II – 01 de março de 2022, referente ao Carnaval;
- III – 22 de abril de 2022, referente ao feriado de Tiradentes;
- IV – 17 de junho de 2022, referente ao feriado de Corpus Christi;
- V - 28 de outubro de 2022, referente ao Dia do Servidor Público;
- VI – 14 de novembro de 2022, referente ao feriado da Proclamação da República;
- VII – 26, 27, 28, 29, 30 de dezembro de 2022, referente aos dias de recesso de final de ano.

Art. 2º Para todos os dias elencados no art. 1º desta portaria, ficam ressalvadas as necessidades de serviço de cada Diretoria.

Parágrafo único. O trabalho realizado em dia de ponto facultativo, nas hipóteses do caput, será considerado como cumprimento da jornada regular de trabalho.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 08 de dezembro de 2021.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 08/12/2021, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011349761** e o código CRC **FC43E8F8**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 335/2021/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de fisioterapia do Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; à Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto Municipal nº 43.907, de 26 de agosto de 2021; e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de fisioterapia do Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

I - Área de Regulação:

- a) Sadani Regina Laufer Fernandes, Matrícula 48.926 (titular);
- b) Maristela Mello de Aguiar, Matrícula 27.780 (titular);
- c) Aline Michels May do Rosário, Matrícula 42.208 (titular);
- d) Sara Francine Pabst de Arcega - Matrícula 45.577 (suplente).

II- Área de Controle e Avaliação:

- a) Flavia Wanda da Silva Marchi - Matrícula 35.758 (titular);
- b) Willian Alves de Lima - Matrícula 46.772 (titular);
- c) Jocelita Cardozo Colagrande - Matrícula 17.630 (titular);
- d) Franciane Vieira de Melo - Matrícula 49.025 (suplente);
- e) Poliana Werneck de Capistrano Schotten - Matrícula 33.716 (suplente);
- f) Allan Abuabara - Matrícula 31.689 (suplente).

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão

do Contrato;

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação

de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente;

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, incisos I e II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou

complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 263/2021/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 08/12/2021, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011326681** e o código CRC **A3E2ED4C**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB

PORTARIA Nº 287/2021

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto SEI nº 40.304, de 04 de janeiro de 2021 e do art. 3º da Lei nº 8.983, de 06 de agosto de 2021

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização em face de Gidion Transporte e Turismo (CNPJ nº 84.704.295/0001-77), que tramitará sob o SEI n.21.0.248826-2, para apurar a prática do ato lesivo descrito no art. 5º, IV, f e g da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, no que tange à utilização dos veículos de transporte coletivo para a realização de fretamento particular e a realização da operação com móveis, equipamentos, máquinas, oficinas, manutenção e pessoal vinculado, sem exclusividade ao transporte coletivo.

Art. 2º O Processo Administrativo de Responsabilização deverá ser concluído em prazo máximo de 180 dias e será conduzido por comissão composta pelos seguintes servidores:

Presidente- Erika Evelyn Faria, Matrícula 49.113- Gerente- Secretaria de Infraestrutura Urbana

Membro- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, Matrícula, Matrícula 41.511 - Coordenadora - Secretaria de Infraestrutura Urbana

Membro- Edileia Aparecida Ramos, Matrícula 41.628- Coordenadora- Secretaria de Infraestrutura Urbana

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga na íntegra a Portaria nº 280/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 08/12/2021, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011333277** e o código CRC **CD43F49E**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB

PORTARIA Nº 288/2021

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto SEI nº 40.304, de 04 de janeiro de 2021 e do art. 3º da Lei nº 8.983, de 06 de agosto de 2021

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização em face de Transporte e Turismo Santo Antônio LTDA (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), que tramitará sob o SEI n. 21.0.248827-0, para apurar a prática do ato lesivo descrito no art. 5º, IV, f, e g da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, no que tange à utilização dos veículos de transporte coletivo para a realização de fretamento particular e a realização da operação com móveis, equipamentos, máquinas, oficinas, manutenção e pessoal vinculado, sem exclusividade ao transporte coletivo.

Art. 2º O Processo Administrativo de Responsabilização deverá ser concluído em prazo máximo de 180 dias e será conduzido por comissão composta pelos seguintes servidores:

Presidente- Erika Evelyn Faria, Matrícula 49.113- Gerente- Secretaria de Infraestrutura Urbana

Membro- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, Matrícula, Matrícula 41.511 - Coordenadora - Secretaria de Infraestrutura Urbana

Membro- Edileia Aparecida Ramos, Matrícula 41.628- Coordenadora- Secretaria

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga na íntegra a Portaria nº 281/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 08/12/2021, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011333284** e o código CRC **32342611**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 298/2021

Concede licença para tratamento de saúde.

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e considerando a Comunicação de Resultado de Exame Pericial emitida pela Unidade de Saúde do Servidor,

Resolve:

Conceder, em conformidade com o art. 117, da Lei Complementar nº 266/2008, de 05 de abril de 2008, “licença para tratamento de saúde”, ao servidor Willian da Silva, matrícula 120, de 05 de novembro de 2021 a 08 de dezembro de 2022.

Registre-se e comunique-se

Gabinete da Presidência, 08 de dezembro de 2021.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI

07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 08/12/2021, às 15:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011343961** e o código CRC **94FB2C5C**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA CONJUNTA N° 26/2021/SMS/HMSJ

Designa servidores para compor a Equipe Multiprofissional do Serviço de Teleconsultores e para compor a Equipe Multiprofissional do Serviço de Regulação, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville/SC

O Secretário Municipal da Saúde e Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Multiprofissional do Serviço de Teleconsultores, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville/SC:

I - Alexandra Vitti, matrícula 42642, médico endocrinologista;

II - Ana Luisa Molz, matrícula 29277, fonoaudiólogo;

III - Carin de Andrade, matrícula 46173, médica dermatologista;

IV - Eduardo Augusto De O Henrique Paulo, matrícula 35649, médico otorrinolaringologista;

V - Fernanda Regina Lemos Bebber Douat, matrícula 43268, médica dermatologista;

VI - Gabriel Alexander Ken-Itchi Kondo, Matrícula 95.733 Médico Plantonista Ortopedista;

VII - Ingrid Koth Ribas, matrícula 45225, médico dermatologista;

VIII - Mariana Selbach Selbach Otero, matrícula 44161, médico

endocrinologista;

IX - Rui Arcego, matrícula 32611, médico psiquiatra adulto;

X - Passem Ahmad Jomaa, matrícula 95.755, médico ortopedista;

traumatologia;

XI - Renan Borges Goncalves, matrícula 46442, médico ortopedista

XII - Renato Machado Toscano, matrícula 17927, médico oftalmologista;

XIII - Rodrigo Clasen Moritz, matrícula 27264, médico dermatologista;

XIV - Tanise Balvedi Damas, matrícula 39574, médico endocrinologista;

XV - Tamires Almeida Moraes, matrícula 53513, médico cardiologista;

XVI - Vanessa Cristina Soares, matrícula 44150, médico dermatologista;

XVII - Felipe Becker, matrícula 42490, médico psiquiatra.

XVIII- Greta Barriquel Pompermaier, matrícula 53448, médico endocrinologista

Art. 2º Designar servidores para compor a Comissão Multiprofissional do Serviço de Regulação, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville/SC:

I - Adonis Rogerio Rosar, matrícula:41340, medico clinica médica;

II - Ana Cristina Pinto Domingues, matrícula 50986, médico clínica médica;

III - Andre Salfer Maciel, matrícula 24.363, médico da estratégia de saúde da família;

IV - Andressa Ost VanGysel, matrícula 45.965, médico oftalmologista;

V - Carlos Ernesto Dos Reis Lima, matrícula 19.237, médico da estratégia de saúde da família;

VI - Carlos Henrique da Silva, matrícula: 35655, médico clínica médica;

VII - Christine Bohm da Costa, matrícula 15.539, cirurgiã dentista ambulatorial;

VIII - Claudio Alexandre Mokross, matrícula 29.504, médico cirurgia plástica;

IX - Fátima Cristine da Silva Wendhausen, matrícula 51003, médico clínica médica;

X - Flavio Diniz Ribas, matrícula 42.895, médico neurologista;

XI - Gabriel Alexander Kentchi Kondo, matrícula 95.733, médico ortopedista;

XII - Lara Cristina Leite Guimarães Machado, matrícula 27234, médica estratégia da saúde da família;

XIII - Luis Roberto Bastian, matrícula 52236, médico clínica médica;

XIV - Maria Simone Pan, matrícula 35503, médico clínica médica;

XV - Marilena Celino Cavalcanti, matrícula 51.151, médico clínica médica;

XVI - Martha Maria Vieira de Salles Abreu Artilheiro, matrícula 19400, médico clínica médica;

XVII - Michele Birckholz Rocha, matrícula 42.544, médico

ginecologista/obstetra;

XXVIII - Natiane Kaiut Schmberger Garcia, matrícula: 46230, médico, clínica médica;

XIX - Nilza Cristina de Valor Gonçalves Wilhelmsen, matrícula 50882, cirurgiã dentista odontopediatra;

XX - Passem Ahmad Jomaa, matrícula 95.755, médico ortopedista;

XXI - Paulo Issao Kanashiro, matrícula 46283, médico clínica médica;

XXII - Renan Borges Goncalves, matrícula 46.442, médico ortopedista traumatologista;

XXIII - Renato De Lima Pimentel, matrícula 42.612, médico ultrassonografista;

XXIV - Renato Machado Toscano, matrícula 17927, médico oftalmologista;

XXV - Roberto Caldas Belz, matrícula 94588, médico oncologista;

XXVI - Tamara Rodrigues Pato Salles, matrícula 48.118, médico fisiatra;

XXVII - Marineide Cruz, matrícula 42088, fonoaudióloga; e

XXVIII - Thais Caroline Menegasso Flores , matrícula 94877, médico oncologista;

XXIX- Luana Garcia Ferrabone, matrícula 46.165, clínica médica.

XXX- Rui Arsego, matrícula 32.611, médico psiquiatra adulto.

XXXI - Felipe Becker, matrícula 42.490, médico psiquiatra.

Art. 3º A gratificação de produtividade será concedida apenas aos profissionais médicos, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Municipal n.º 7.042/2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria Conjunta nº 025/2021/SMS/HMSJ e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 08/12/2021, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011326811** e o código CRC **8B9271FB**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 309/2021/SMS

O Secretário Municipal da Saúde, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos da Gerência de Serviços Especiais e suas unidades (CAPS II, CAPS III, CAPS AD, CAPS IJ, CEO II, SOIS, SIAVO, SER, NAIPE, Centrinho e Policlínica Boa Vista).

- a) Flávia Schwinden Müller - Matrícula 48.461 - Titular;
- b) Greice Mariana Kemczinsk - Matrícula 45.987 - Titular;
- c) Ana Caroline Giacomini - Matrícula 42.142 - Titular;
- d) Jeruslaine Roeder Espindula - Matrícula 33.999 - Titular;
- e) Kátia Pessin - Matrícula 18.484 - Titular;
- f) Dayana Bortolotti - Matrícula 52.983 - Titular;
- g) Joelma de Oliveira - Matrícula 33.890 - Titular;
- h) Gislaíne Batista de Souza, Matrícula 52.724 - Suplente;
- i) Roni Schiochet, Matrícula 50.325 - Suplente;
- j) Cleide Rosane da Cruz, Matrícula 34.163 - Suplente;
- k) Joisse Lucir Antonio, Matrícula 54064 - Suplente; e
- l) Rogério Aparecido Amâncio, Matrícula 49.067- Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no termo de contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

- a) Italo Felipe Moreira Conceição, Matrícula 45.972; e
- b) Patricia Coppi Bento, Matrícula 22.672.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 097/2021/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 08/12/2021, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010935608** e o código CRC **41AE640B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1001/2021 - SED.GAB

Joinville, 7 de dezembro de 2021.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DISPENSA a Professora Juliana Dumke Schmalz Kasulke, matrícula nº 45.648, da função de Auxiliar de Direção Interina do Centro de Educação Infantil Cachinhos de Ouro Extensão, em 7 de dezembro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 08/12/2021, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011323611** e o código CRC **65E23896**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1002/2021 - SED.GAB

Joinville, 7 de dezembro de 2021.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DESIGNA a Professora Juliana Dumke Schmalz Kasulke, matrícula nº 45.648, para exercer a função de Diretora do Centro de Educação Infantil Gustavo Zietz , a partir de 8 de dezembro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 08/12/2021, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011323728** e o código CRC **8C788412**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1004/2021 - SED.GAB

Joinville, 8 de dezembro de 2021.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Cristiane Beatriz Wzorek**, matrícula **39198** e **Albertina Lino Coelho Nojikoski**, matrícula **41393**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Alaine Espindula**, Matricula **40825** e **Leandro Gonçalves**, Matricula **46364**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Ciro Doros Alexandre Cardoso**, matrícula **52852**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 08/12/2021, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011333082** e o código CRC **288E520B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1005/2021 - SED.GAB

Joinville, 8 de dezembro de 2021.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Viviane de Cassia Romão Lucio dos Santos**, matrícula **29218** e **Nadir Izabel Sprotte**, matrícula **21449**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Ana Jacinto Couto**, matrícula **49376**, **Flavio Sebastião da Silva**, matrícula **36372** e **Marcio Damaceno**, matrícula **46997**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Claudenir Randmann Bandeira**, matrícula **51743**.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 08/12/2021, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011333120** e o código CRC **41D59357**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**PORTARIA Nº 353/2021**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta a sua nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na súmula nº 592 e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos desnecessários;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo Administrativo Disciplinar nº 31/21**, a partir de 09/12/2021, conforme Memorando SEI nº 0011157541/2021 – SEGOV.CGM.UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 08/12/2021, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011334504** e o código CRC **978A81C3**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 354/2021

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 20/20**, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 11/12/2021, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 0011304376, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 08/12/2021, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011334394** e o código CRC **787E44B5**.

EXTRATO SEI Nº 0011261632/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 02 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 447/2019 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e a empresa contratada **LEND LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.125.576/0001-43, cujo quadro societário é formado pelo Sr. João Batista Soares de Lima, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, na forma de Pregão Eletrônico nº 086/2019. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo índice “IPCA”, referente ao período acumulado de maio/2020 à abril/2021, em 6,76% (seis inteiros e setenta e seis centésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 68.629,85 (sessenta e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 73.269,08 (setenta e três mil duzentos e sessenta e nove reais e oito centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 0010327753, com a anuência da Secretaria de Administração e Planejamento através do memorando nº 0010327903 e 0010329484 - SAP.UAO.AFC e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "5.5" - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." III. Os efeitos do presente termo retroagem à maio/2021, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 2.121,60 (dois mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos), que corresponde à diferença das faturas emitidas de 01/06/2021 à 01/10/2021, conforme Informação SEI nº 0010937485.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2021, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/12/2021, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011261632** e o código CRC **55364BE1**.

EXTRATO SEI Nº 0011245145/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 01 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Termo de Revogação da Permissão nº 207/2013, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e o Sr. **Valdenir Gross**, inscrito no CPF nº 821.355.509-06, que versa sobre a exploração, no município de Joinville, dos serviços de transporte individual de passageiros - serviço de táxi, na forma do edital de Concorrência nº 226/2012. **REVOGA-SE** a Permissão, nos termos do item 10.13, inciso f, da Cláusula Décima do Termo de Permissão n. 207/2013 e do art. 31, V da Lei Municipal nº 3.282/1996. Em conformidade com o Memorando SEI nº 0010042583 - SEINFRA.UTP, recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 9724086 e no Parecer de fls. 8-10 do Processo Administrativo 024/2021, SEI Nº 9796323, exarado pela Secretaria de Infraestrutura Urbana em 21 de junho de 2021, do Processo Administrativo SEI nº 21.0.145124-1, e Memorando SEI nº 0011225185 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2021, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/12/2021, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011245145** e o código CRC **81735EC6**.

EXTRATO SEI N° 0011248907/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 01 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Décimo Oitavo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 491/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa contratada **Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli EPP**, que versa sobre a contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento, para implantar e operar sistema de fornecimento de combustível (gasolina, etanol, óleos diesel comum e S10) para abastecimento dos veículos e equipamentos, assinada em 24/09/2021.

Onde se lê:

Ordem	Tipo de Combustível	PREÇO - R\$/ litro
1	Gasolina Comum	R\$ 5,916
2	Etanol Hidratado	R\$ 5,535
3	Óleo Diesel Comum	R\$ 4,246
4	Óleo Diesel S10	R\$ 4,975

Leia-se:

Ordem	Tipo de Combustível	PREÇO - R\$/ litro
1	Gasolina Comum	R\$ 5,916
2	Etanol Hidratado	R\$ 5,535
3	Óleo Diesel Comum	R\$ 5,246
4	Óleo Diesel S10	R\$ 4,975



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2021, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/12/2021, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011248907** e o código CRC **E18EAF49**.

EXTRATO SEI N° 0011279140/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 02 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 393/2020 – celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Nordeste**, neste ato representado pelo seu secretário Sr. Paulo Mendes Castro e a empresa contratada **Mano Serviços de Transportes Ltda**, inscrita no CNPJ 14.137.989/0001-94, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Lourival Amaral e Sr. Natanael Amaral, que versa sobre a locação de caminhão basculante, para atender os serviços de zeladoria pública, realizados pelas Subprefeituras, nas suas respectivas áreas de abrangência, na forma de Pregão Eletrônico nº 065/2020. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice “IPCA”, referente ao período acumulado de maio/2020 à abril/2021, em 6,76% (seis inteiros e setenta e seis centésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 63.656,77 (sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos) para R\$ 67.962,74 (sessenta e sete mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 9992186, com a anuência da Subprefeitura da Região Nordeste através dos memorandos nº 9992224 - SPNE.NAD, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "5.4" e no "2º" Termo Aditivo **0010506520** - valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93."III. Os efeitos do presente termo retroagem à maio/2021, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 2.761,42 (dois mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) , que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 07/06/2021 à 08/11/2021, conforme Informação SEI nº 0011140474.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2021, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/12/2021, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011279140** e o código CRC **7A30BA39**.

EXTRATO SEI Nº 0011350382/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 08 de dezembro de 2021.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

TRÂNSITO EM JULGADO

Trânsito em julgado do Processo Administrativo nº 02/2021:

Processo Administrativo nº 02/2021, instaurado pela Portaria 194/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Joinville em 05 de julho de 2021, alterada pela Portaria 200/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Joinville em 19 de julho de 2021.

Contrato nº 88/2015 Concorrência nº 64/2015

Contratada: DMPA Comunicações Ltda. **CNPJ:** 01.577.937/0001-97.

Motivação do Processo Administrativo: Apurar responsabilidade e eventual aplicação de penalidades em fornecedores/prestadores de serviços (terceiros), em razão de descumprimento contratual, conforme Decisão da Presidência emitida no âmbito da Sindicância Investigatória nº 01/2021.

Penalidades aplicadas: a) Aplicação da multa prevista no item 16.1, alínea 'd' do Contrato, que perfaz o montante de R\$ 1.800,00, em razão do descumprimento da cláusula contratual 11.6 quanto à SS44; b) Aplicação da multa prevista no item 16.1, alínea 'b' do Contrato, que perfaz o montante de R\$ 3.600,00, em razão do descumprimento da cláusula contratual 11.8; c) Aplicação da multa prevista no item 16.1, alínea 'd' do Contrato, que perfaz o montante de R\$ 1.800,00, em razão do descumprimento da cláusula contratual 11.16 quanto à SS44.

Recurso: Prazo para apresentação de recurso transcorrido *in albis*.

Data da decisão de trânsito em julgado: 07/12/2021

MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 08/12/2021, às 16:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011350382** e o código CRC **57295CB7**.

EXTRATO SEI N° 0011247116/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 01 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato n° 356/2020 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudeste**, representada pelo Sr. Fabiano Lopes de Souza, e a empresa **Riacho Transportes Ltda**, inscrita no CNPJ 10.819.024/0001-20, cujo quadro societário é formado por Vera Lucia Hess e Andre Luiz Kandir Hess, que versa sobre a contratação de caminhão pipa para atender os serviços de zeladoria pública, na forma de Pregão Eletrônico n° 108/2020. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo índice “IPCA”, referente ao período acumulado de maio/2020 à abril/2021, em 6,76% (seis inteiros, setenta e seis centésimos por cento), conforme segue:

Item	Unid. medida	VI/Hora Atual	VI/Hora Reajustado
Locação de caminhão pipa com capacidade de 10.000 litros. subprefeitura da Região Sudeste.	Horas	R\$ 94,00	R\$ 100,35

I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 168.297,60 (cento e sessenta e oito mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) para R\$ 179.666,64 (cento e setenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) . II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício n° 9533991, com a anuência da Subprefeitura da Região Sudeste através dos memorandos n° 0010427997 e 0010700874 - SPSE.NAD, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "5.4" Termo Aditivo SEI 0010270306. III. Os efeitos do presente termo retroagem à maio/2021, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 5.644,15 (cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos) , que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 11/06/2021 à 06/10/2021, conforme Informação SEI n° 0010879803.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2021, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/12/2021, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011247116** e o código CRC **F90445F2**.

EXTRATO SEI Nº 0011245225/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 01 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Termo de Revogação da Permissão nº 221/2013, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e o Sr. **Vanderlei Soares**, inscrito no CPF nº 582.601.709-06, que versa sobre a exploração, no município de Joinville, dos serviços de transporte individual de passageiros - serviço de táxi, na forma do edital de Concorrência nº 226/2012. **REVOGA-SE** a Permissão, nos termos do item 10.13, inciso f, da Cláusula Décima do Termo de Permissão n. 221/2013 e do art. 31, V da Lei Municipal nº 3.282/1996. Em conformidade com o Memorando SEI nº 0010042082 - SEINFRA.UTP, recomendações formalizadas no Memorando SEI Nº 9752237 e no Parecer de fls. 19-21 do Processo Administrativo 026/2021, SEI Nº 9796634, exarado pela Secretaria de Infraestrutura Urbana em 08 de julho de 2020, do Processo Administrativo SEI nº 21.0.147457-8, e Memorando SEI nº 0010361874 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2021, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/12/2021, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011245225** e o código CRC **417A1DB4**.

EXTRATO SEI Nº 0011350347/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 08 de dezembro de 2021.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE **EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** **TRÂNSITO EM JULGADO**

Trânsito em julgado do Processo Administrativo nº 01/2021:

Processo Administrativo nº 01/2021, instaurado pela Portaria 171/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Joinville, no dia 18 de maio de 2021, alterada pela Portaria 173/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Joinville, no dia 27 de maio de 2021.

Contrato nº 88/2015 Concorrência nº 64/2015

Contratada: DMPA Comunicações Ltda. **CNPJ:** 01.577.937/0001-97.

Motivação do Processo Administrativo: Apurar suposta ausência de pagamento de obrigações assumidas junto a fornecedores/prestadores de serviço (terceiros).

Penalidades aplicadas: a) Aplicação da multa prevista no item 16.1, alínea 'f' do Contrato, que perfaz o montante de R\$ 10.326,10, e; b) Aplicação da penalidade prevista no item 16.1, alínea 'i' do Contrato, de suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pelo período de 2 (dois anos); ambas em razão do descumprimento da cláusula contratual 11.17.

Recurso: Prazo para apresentação de recurso transcorrido *in albis*.

Data da decisão de trânsito em julgado: 07/12/2021

MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade

demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 08/12/2021, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011350347** e o código CRC **B25C5340**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011351414/2021 - SEGOV.UAD

Número: 716/2021

Empenho: 668/2021

Ata de Registro de Preços: 19/2021

Detentora: SUAN TRANSPORTES LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Item 1 - Serviço de Transporte Urbano Intermunicipal para Programa Câmara Mirim da Escola do Legislativo – ida e volta a Florianópolis. Data: 09/12/2021).

Data: 06/12/2021

Valor da autorização: R\$ 2.529,00 (dois mil, quinhentos e vinte e nove reais).

MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 08/12/2021, às 17:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011351414** e o código CRC **27E36021**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0011351427/2021 - SEGOV.UAD

Número: 717/2021

Empenho: 669/2021

Ata de Registro de Preços: 05/2021

Detentora: NOEMI PADARIA E CONFEITARIA LTDA. ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE *COFFEE BREAK* PARA OS PROGRAMAS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (*Coffee break* para o Programa Câmara Mirim da Escola do Legislativo, data: 09/12/2021)

Data: 06/12/2021

Valor da autorização: R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos)

MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 08/12/2021, às 17:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011351427** e o código CRC **B852BF32**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0011248672/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 01 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 456/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.574.370/0001-20, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Marcelo Benvenuti, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Benvenuti, que versa sobre a Pavimentação em Asfalto das ruas: Alvacir José de Paula, José Gonçalves e Plínio Seiffert, na forma de Concorrência nº 007/2021, assinado em 01/12/2021, com a vigência de 18 (dezoito) meses, no valor de R\$ 6.471.046,15 (seis milhões, quatrocentos e setenta e um mil quarenta e seis reais e quinze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2021, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/12/2021, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011248672** e o código CRC **44B5D030**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0011314159/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **447/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento e Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, representadas pelos Srs. Ricardo Mafra e Jean Rodrigues da Silva, respectivamente, e a empresa **Centro de Informatica e Automação do Estado de SC S/A - inscrita no CNPJ nº 83.043.745/0001-65**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Sergio Andre Maliceski, Sr. Luis Haroldo de Mattos, Sr. Nolson da Rosa, Sr. João Mario Martins, neste ato representada pelo Sr. Sergio Andre Maliceski e o Sr. Luis

Haroldo de Mattos, que versa sobre a **contratação de serviço de fornecimento de solução de área de trabalho digital baseada na plataforma Google Workspace - na forma da Dispensa de Licitação nº 260/2021**, assinado em **06/12/2021**, com a vigência até 30/04/2022, no valor de R\$ 1.434.598,80 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2021, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/12/2021, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011314159** e o código CRC **9BBAD7E0**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0011304360/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 520/2021**, destinada à prestação de serviços de processamento eletrônico de dados e postagem das infrações de trânsito cometidas no âmbito do município de Joinville. **Fornecedor:** CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A. **Valor Total:** R\$ 3.504.000,00. Fundamento legal: art. 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. - Parecer Jurídico SEI nº 0011286940, de 03 de dezembro de 2021. Chave no TCE: 36A029E60B1D5ED71466DF83590839DB36D15801.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2021, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011304360** e o código CRC **2C105FCE**.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0011328561/2021 -
CAJ.DICAF.GSL.CLC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/21

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/21**, destinado à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores, qual seja:

EMPRESA: LUZVILLE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.516.659/0001-20

CABO FLEXÍVEL, 1MM, PRETO - 134236 - Quantidade - 200,00 - Valor unitário: R\$ 0,86 - Valor total: R\$ 171,70

CABO FLEXÍVEL, 1MM, VERMELHO - 134237 - Quantidade - 200,00 - Valor unitário: R\$ 0,86 - Valor total: R\$ 171,70

CABO FLEXÍVEL, 2,5MM, MARROM - 134238 - Quantidade - 100,00 - Valor unitário: R\$ 1,98 - Valor total: R\$ 198,00

CABO FLEXÍVEL, 4MM, MARROM - 134241 - Quantidade - 100,00 - Valor unitário: R\$ 3,20 - Valor total: R\$ 320,00

CABO FLEXÍVEL, 4MM, AZUL - 134242 - Quantidade - 100,00 - Valor unitário: R\$ 3,20 - Valor total: R\$ 320,00

CABO FLEXÍVEL, 4MM, VERDE - 134243 - Quantidade - 100,00 - Valor unitário: R\$ 3,20 - Valor total: R\$ 320,00

SINALEIRO, 22MM, 24VCC, AMARELO - 134250 - Quantidade - 2,00 - Valor unitário: R\$ 9,95 - Valor total: R\$ 19,90

SINALEIRO, 22MM, 24VCC, VERMELHO - 134251 - Quantidade - 1,00 - Valor unitário: R\$ 9,95 - Valor total: R\$ 9,95

RELÉ, 24VCC, COM 2 CONTATOS REVERSÍVEIS - 134255 - Quantidade - 4,00 - Valor unitário: R\$ 36,30 - Valor total: R\$ 145,20

VALOR TOTAL R\$ 1.676,45 (um mil seiscientos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

CONTA CONTÁBIL: Nº: 3.4.01.02.05 - Estoque Materiais de Uso e Consumo.

DATA: 07/12/2021.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

CÓDIGO TCE/SC: BCAA10628A5655538E6DE35807959083473BC3F6



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 07/12/2021, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 08/12/2021, às 08:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 08/12/2021, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 08/12/2021, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011328561** e o código CRC **CCFE62E5**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0011326730/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2021

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2021**, destinada a AQUISIÇÃO DE FITAS ISOLANTES, bem como o julgamento e adjudicação efetuada pela CPL, a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

CONTRATADA: LUZVILLE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.516.659/0001-20.

CONTA CONTÁBIL: Nº: 5901 - Estoque Materiais de Uso e Consumo.

DATA: 07/12/2021.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

VALOR: R\$ 1.587,50 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

CÓDIGO TCE/SC: 9756A27E4E1D69443A85A6EB664927C0D92683D8



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 07/12/2021, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 08/12/2021, às 08:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 08/12/2021, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 08/12/2021, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011326730** e o código CRC **6E0D05D7**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI Nº 0011300153/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Termo de Rescisão ao Contrato nº 023/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Transportes e Terraplenagem PLX Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 03.095.279/0001-22, cujo quadro societário é formado pelos Srs. Lourival Xavier, Maicon Fonseca Xavier, Vagner Fonseca Xavier, Lumarcos Flores Xavier, neste ato representado pelo Sr. Lourival Xavier, que versa sobre a locação de caminhão baú para transporte de materiais em âmbito municipal para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Joinville/SC. O Município **rescinde** amigavelmente o presente Termo de Contrato e o 5º Termo Aditivo (documento SEI nº 8940016), a partir de 30 de novembro de 2021, em virtude da homologação do Pregão Eletrônico nº 302/2021. Em conformidade ao memorando SEI nº 0010979625 - SED.UAE.ASS, Anexo SEI nº 0010986593 e Parecer Jurídico SEI nº 0011275763 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2021, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/12/2021, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011300153** e o código CRC **170FF126**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011301110/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Credenciamento nº 577/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Fazenda**, representada pelo Sr. Flavio Martins Alves, e **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados São Miguel do Oeste - SICOOB São Miguel SC**, inscrita no CNPJ nº 81.607.046/0001-75, cujo quadro societário é formado pelos Srs. Edemar Fronchetti, Jaimir José Balbinot, Pedro Vlademir Schutz e Marcelo Trevisan, neste ato representado pela Sra. Patricia Maldaner Sewald, que versa sobre o credenciamento de Instituições Financeiras, cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil, para operar recebimentos de guias de recolhimento referentes a créditos tributários e não tributários do Município, na forma de Credenciamento nº 317/2018. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 28/05/2023 e 04/12/2022, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o Memorando SEI nº 0010711319 - SEFAZ.UGA, Anexos SEI nº 0010710809, nº 0010710835, nº 0010710921 e Parecer Jurídico SEI nº 0011228527 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2021, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/12/2021, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011301110** e o código CRC **791C074C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011316305/2021 - SAP.UPL

Joinville, 07 de dezembro de 2021.

Município de Joinville**Extrato de Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 033/2020.****Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 033/2020.**Partícipes:** Município de Joinville/Hospital Municipal São José e a Fundação Educacional da Região de Joinville – UNIVILLE.**Objeto:** Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Acordo de Cooperação, conforme solicitação da Secretaria de Saúde contida no documento SEI nº 0011026088/2021 e Resolução nº 115/2021 - CMS (0011229408).**Data de assinatura:** 07 de dezembro de 2021.**Vigência:** 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.**Signatários:** Jean Rodrigues da Silva, pelo Município/Hospital, e, Alexandre Cidral pela FURJ/UNIVILLE..

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 07/12/2021, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/12/2021, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011316305** e o código CRC **7EC68ADE**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011304300/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 432/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli**, inscrita no CNPJ nº 03.574.370/0001-20, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Marcelo Benvenuti, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Benvenuti, que versa sobre a requalificação Asfáltica das ruas: Estrada Cubatão Grande, Estrada Timbé, Rua Luisa Deranholi Koschnik, Rua Santa Luzia, Rua Senador Rodrigo Lobo e Rua Tuiuti, na forma de de Concorrência nº 104/2020. O Município adita o contrato **revisa** o termo contratual efetuando o reequilíbrio econômico financeiro do contrato. I. Justifica-se devido em face do reajuste unilateral da Petrobrás sobre os insumos que compõem o contrato nº 432/2020, conforme documento SEI nº 9672974 e nº 9672982 e manifestação da Secretaria de Infraestrutura Urbana através do memorando nº 9672998, nº 0010869310 - SEINFRA-UNP, Parecer Técnico SEI nº 9688202, Parecer Jurídico nº 0010534623 - PGM.UAD, Memorando SEI nº 0010869310 - SEINFRA-UNP, Memorando SEI nº 0011283449 - PGM.UAD e Justificativa Técnica SEI nº 0011296549 - SEINFRA-UNP. II. Os efeitos da presente revisão retroagem à 06 de maio de 2021, razão pela qual, faz-se necessária a realização do pagamento do valor de R\$ 52.013,81 (cinquenta e dois mil treze reais e oitenta e um centavos), que correspondente a diferença sobre a nota fiscal emitida em 14/05/2021, conforme informação SEI nº 9779531, e apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária nº **072/2021** - 0.7001.15.451.15.1.2059.0.449000. Fonte 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Infraestrutura Urbana. Em conformidade com o memorando SEI nº 9934160 - SEINFRA-UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2021, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/12/2021, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011304300** e o código CRC **48AB8F16**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011209294/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de novembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 009/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa **Cavir Administração, Participações e Empreendimentos Ltda**, cujo quadro societário é formado pelos Srs. Carlos Alberto Porto Virmond, Marina Jordan Virmond, Adriana Jordan Virmond, Luciana Jordan Virmond e Carlos Eduardo Jordan Virmond, representada pela Sra. Marina Jordan Virmond, que versa sobre a locação de imóvel para sediar a sede da Casa dos Conselhos para o exercício 2020. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução contratual em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 14/05/2023 e 17/01/2023 respectivamente. Justifica-se em conformidade com os Memorandos SEI nº 0010371284 e 0010410997, Anexos SEI nº 0010364561 e 0010364526. Parecer Jurídico SEI nº 0010988292 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2021, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/12/2021, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011209294** e o código CRC **28DAF6E8**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0011321198/2021 - SAP.UPR

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 160/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial para o Laboratório Municipal e Laboratório do Hospital São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivo item e valor unitário, qual seja: Wama Prod Labor Ltda, item 77, R\$ 2,70.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/12/2021, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 08/12/2021, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011321198** e o código CRC **FCF58595**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0011322267/2021 - SAP.UPR

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 160/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial para o Laboratório Municipal e Laboratório do Hospital São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Jossilmed Com Mat Hosp Eireli, item 65, R\$ 0,36.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/12/2021, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 08/12/2021, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011322267** e o código CRC **AA0E0594**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 0011317199/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 354/2021**, destinado ao **credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à clínica habilitada: **Cão de Guarda Clínica Veterinária Ltda**.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2021, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011317199** e o código CRC **C70775F9**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0011305488/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Concorrência nº 118/2021**, destinada à **Contratação de empresa especializada para Remoção e Instalação de Painéis Laterais do Expocentro Edmundo Doubrawa**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: **MW Amazônia Serviços Ltda**, com o valor global de R\$ 248.238,07.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2021, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011305488** e o código CRC **1B21C718**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0011322753/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 399/2021** (UASG 453230), destinado a **Aquisição de periféricos e materiais de rede lógica para a Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado a empresa

classificada e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Eletrquip Comercio e Licitacoes Ltda, item 1, R\$ 0,22; Quality Atacado Eireli, item 3, R\$ 0,43; Apoio Materiais de Construcao Ltda, item 4, R\$ 4,95; item 6, R\$ 9,99; Multimix Distribuidora Ltda, item 10, R\$ 239,00. Fracassados: itens 2, 5, 7, 8 e 9.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2021, às 21:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/12/2021, às 07:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011322753** e o código CRC **EC5B42E7**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0011302340/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 306/2021 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: COMERCIAL MULTVILLE LTDA, Item 01 – R\$ 65,14, Item 02 – R\$ 9,64, Item 04 – R\$ 26,66, Item 17 – R\$ 21,33, Item 27 – R\$ 3,80, Item 28 – R\$ 3,80, Item 29 – R\$ 3,80, Item 36 – R\$ 87,97, Item 52 – R\$ 775,37, Item 54 – R\$ 709,80, Item 58 – R\$ 50,95, Item 59 – R\$ 50,95, Item 62 – R\$ 2,31, Item 63 – R\$ 2,31, Item 64 – R\$ 14,38, Item 65 – R\$ 14,38, Item 80 – R\$ 79,79, Item 81 – R\$ 79,79, Item 86 – R\$ 23,89, Item 87 – R\$ 23,89, Item 92 – R\$ 11,60, Item 93 – R\$ 11,60, Item 95 – R\$ 10,19, Item 96 – R\$ 17,44, Item 97 – R\$ 17,44, Item 98 – R\$ 15,99 e Item 99 – R\$ 15,99; SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Item 03 – R\$ 3,99; CENTRAL DE VENDAS LTDA, Item 05 – R\$ 350,00, Item 06 – R\$ 40,00, Item 50 – R\$ 588,00 e Item 51 – R\$ 588,00; ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, Item 07 – R\$ 4,06, Item 08 – R\$ 3,79, Item 11 – R\$ 15,89, Item 44 – R\$ 74,19, Item 45 – R\$ 96,79, Item 88 – R\$ 17,99 e Item 89 – R\$ 17,99; BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, Item 09 – R\$ 15,54, Item 16 – R\$ 2,06, Item 21 – R\$ 1,11, Item 22 – R\$ 1,29, Item 24 – R\$ 4,24, Item 37 – R\$ 3,89 e Item 46 – R\$ 6,59; KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS, Item 10 – R\$ 22,75, Item 41 – R\$ 22,00, Item 43 – R\$ 29,30, Item 56 – R\$ 64,90, Item 57 – R\$ 64,90, Item 60 – R\$ 23,99, Item 61 – R\$ 23,99, Item 70 – R\$ 139,00, Item 71 – R\$ 139,00, Item 73 – R\$ 198,00, Item 76 – R\$ 245,00, Item 77 – R\$ 245,00, Item 78 – R\$ 151,45, Item 79 – R\$ 151,45, Item 90 – R\$ 32,50 e Item 91 – R\$ 32,50; ZOOM COMERCIAL EIRELI, Item 19 – R\$ 0,47, Item 40 – R\$ 1,89, Item 68 – R\$ 0,95, Item 69 – R\$ 0,95, Item 82 – R\$ 3,55 e Item 83 – R\$ 3,55; KLEBER DE MOURA

DALABONA EIRELI, Item 20 – R\$ 1,68, Item 55 – R\$ 629,00 e Item 94 – R\$ 8,90; MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Item 23 – R\$ 0,38, Item 38 – R\$ 2,87, Item 39 – R\$ 1,29, Item 48 – R\$ 14,58, Item 49 – R\$ 14,58, Item 66 – R\$ 4,56 e Item 67 – R\$ 4,56; MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI, Item 30 – R\$ 2,61, Item 31 – R\$ 2,61 e Item 32 – R\$ 2,61; PABLO LUIS MARTINS, Item 42 – R\$ 13,79, Item 72 – R\$ 173,83, Item 74 – R\$ 298,99 e Item 75 – R\$ 298,99; PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, Item 84 – R\$ 4,50; e MH DISTRIBUIDORA E IMPORTAÇÃO LTDA, Item 85 – R\$ 4,50. Informa-se que os itens 12, 13 e 14 restaram DESERTOS e os itens 15, 18, 25, 26, 33, 34, 35, 47 e 53 restaram FRACASSADOS.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2021, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011302340** e o código CRC **D060EB70**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0011312025/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, abrirá inscrições para o edital de **Credenciamento nº 523/2021** destinado ao **credenciamento para prestação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social**. O edital de credenciamento ficará aberto a partir da data de **09/12/2021** até a data limite de **09/12/2022**. O horário para entrega dos invólucros é das 08h às 14h. O edital encontra-se à disposição dos interessados site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitações". Chave no TCE: 081B541FBD06866DCC1F908FF7F2218103061A49.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2021, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011312025** e o código CRC **219CD434**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0011333835/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **09/12/2021** às **10:30 horas** uma transmissão ao vivo através do endereço eletrônico <https://bbb.aguasdejoinville.com.br/b/gil-dja-xzf-ywo> com o objetivo de promover esclarecimentos referentes aos processos:

PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 044/21 - OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, EXECUÇÃO DE OBRA, STARTUP, TREINAMENTO E PRÉ OPERAÇÃO DA ETE VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC.

As dúvidas/esclarecimentos podem ser enviadas para o endereço eletrônico licitacoes@aguasdejoinville.com.br para que sejam respondidas durante a transmissão.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 08/12/2021, às 08:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 08/12/2021, às 09:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 08/12/2021, às 11:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 08/12/2021, às 17:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011333835** e o código CRC **3AD407DF**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0011316333/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, abrirá inscrições para o edital de **Credenciamento nº 454/2021** destinado ao **Credenciamento de instituições financeiras especializadas para operacionalização do Programa de Retomada Econômica**. O edital de credenciamento ficará aberto a partir da data de **09/12/2021** até a data limite de **09/12/2022**. O horário para entrega dos invólucros é das 08h às 14h. O edital encontra-se à disposição dos interessados site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitações". Chave no TCE: 92D5FD7044D744C348CB4FEB9D76F6E67B193182.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2021, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011316333** e o código CRC **47A0892C**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0011347212/2021 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS).

Local/Data: Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Joinville/SC – **21/12/2021 às 14 horas.**

Edital/Informações: site www.cvj.sc.gov.br, pelo e-mail licita@cvj.sc.gov.br ou na Divisão de Compras e Licitações no endereço acima das 13h às 19h - telefone (47) 2101-3290.

Joinville, 08 de dezembro de 2021.

Maurício Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 08/12/2021, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011347212** e o código CRC **EBA9A6C6**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0011303397/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **CHAMADA PÚBLICA nº 470/2021** destinado a **aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar os documentos para habilitação e Projeto de Venda no período de **09/12/2021** até às **09h** do dia **11/01/2022**. A sessão pública para abertura dos invólucros ocorrerá no dia **11/01/2022** às **09h05**. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2021, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011303397** e o código CRC **4E6AC34F**.

DECISÃO SEI Nº 0011344681/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 08 de dezembro de 2021.

Requerimento Administrativo n. 169/2021/NAT

Solicitante: E. L. M.

Órgão/Unidade de origem: UBSF Ulysses Guimarães

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 0011344469), determino o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pelo usuário E. L. M., assistido pela UBSF Ulysses Guimarães, que objetivava o fornecimento de buropiona em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Ana Paula Barauna

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 08/12/2021, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011344681** e o código CRC **3AE55010**.

DECISÃO SEI Nº 0011319520/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 07 de dezembro de 2021.

Requerimento Administrativo n. 367/2021/NAT

Solicitante: L. da S. M.

Órgão/Unidade de origem: Atendimento NAT-Jus

Diante da manifestação do Diretor Técnico desta Secretaria acerca do mérito do recurso interposto pela usuária L. da S. M., que objetivava a revisão da decisão proferida nos autos do Requerimento Administrativo n. 367/2021/NAT, e com fundamento no art. 26, Parágrafo único, do Decreto n. 30.043/2017, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO** e, em consequência, mantenho a decisão em comento por seus próprios fundamentos.

Comunique-se.

Jean Rodrigues da Silva
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011319520** e o código CRC **6FD0C496**.

DECISÃO SEI Nº 0011326674/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 07 de dezembro de 2021.

Requerimento Administrativo n. 174/2021/NAT

Solicitante: J. M. B.

Órgão/Unidade de origem: Núcleo de Apoio Técnico

Diante da manifestação do Diretor Técnico desta Secretaria acerca do mérito do recurso interposto pelo usuário J. M. B., que objetivava a revisão da decisão proferida nos autos do Requerimento Administrativo n. 174/2021/NAT, e com fundamento no art. 26, Parágrafo único, do Decreto n. 30.043/2017, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO** e, em consequência, mantenho a decisão em comento por seus próprios fundamentos.

Comunique-se.

Jean Rodrigues da Silva
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011326674** e o código CRC **6B6E5D36**.

DECISÃO SEI Nº 0011329249/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 07 de dezembro de 2021.

Requerimento Administrativo n. 437/2021/NAT

Solicitante: N. dos S.

Órgão/Unidade de origem: Instituto de Olhos Carlo Wille

Diante da não apresentação dos documentos indispensáveis à admissibilidade do pleito e pela manifestação de desistência, determino, pelas razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 0011329021) e com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto n. 30.043/2017, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pela usuária N. dos S., assistida pelo Instituto de Olhos Carlo Wille, que objetivava o realização de procedimento.

Comunique-se.

Ana Paula Barauna

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 08/12/2021, às 08:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011329249** e o código CRC **55E23347**.

DECISÃO SEI Nº 0011318263/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 07 de dezembro de 2021.

*Requerimento Administrativo n. 422/2021/NAT**Solicitante: J. S.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 0011317665), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário J. S., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento de cabozantinibe em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Ana Paula Barauna

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 08/12/2021, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011318263** e o código CRC **F8A12A5B**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0011327604/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Vanderley da Silva, CPF n.º 030.956.949-46.
Auto de Infração Ambiental n.º 5937/18.

Local da infração: Rodovia, SC-418, nº 16375. Dona Francisca. Pirabeiraba.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0531/18 (SEI n.º 20.0.117529-3).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010633252/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 08/12/2021, às 07:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011327604** e o código CRC **20D939BC**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 0011327958/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Marcos Cesar Batista, CPF n.º 184.188.999-72.

Auto de Infração Ambiental n.º 1719/19.

Local da infração: Rua João da Costa Junior, s/n, bairro: João Costa.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0600/18 (SEI N.º 19.0.069508-9).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9836970/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental (4845331). Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 08/12/2021, às 07:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011327958** e o código CRC **B28AFFFF**.

ERRATA SEI N° 0011351528/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 08 de dezembro de 2021.

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2021 –TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E TELEFONIA MÓVEL, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2022.

Retira-se o item 7.4 do Anexo I – Termo de Referência.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Joinville, 08 de dezembro de 2021.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 08/12/2021, às 17:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011351528** e o código CRC **F4C7B7D6**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 0011198615/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de novembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Termo de Contrato nº 443/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa contratada **Rodrigo Gouveia de Oliveira Nobre**, inscrito no CPF nº 005.487.339-88, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Rodrigo Gouveia de Oliveira Nobre, representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação de Consultor Individual (CI) para a elaboração da avaliação intermediária do Projeto Viva Cidade 2 – Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville, assinada em 24/11/2021.

1º) Consoante ao documento SEI nº 0010986751, Onde se lê:

PORTANTO, AS PARTES acordam o seguinte:

3. Pagamentos	3.1 Valor Máximo
	a. O Contratante pagará ao Consultor a título de honorários e despesas reembolsáveis uma quantia não superior a R\$ 49.879,41 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos) pelos Serviços prestados conforme indicado no Anexo A.
	b. Essa quantia foi estabelecida entendendo-se que inclui todos os custos e lucros para o Consultor, assim como qualquer obrigação tributária a que possa estar sujeito sendo.
	3.2. Cronograma de Pagamentos
	a. O calendário de pagamentos será o seguinte:
	i. Quinze por cento (15%) do contrato, no montante de R\$ 7.481,91 (sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos) serão pagos na aprovação do Produto 01 (P01) - Plano de Trabalho;
	ii. Oitenta e cinco por cento (85%) do contrato, no montante de R\$ 42.397,50 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) serão pagos na aprovação do

Leia-se:

PORTANTO, AS PARTES acordam o seguinte:

3. Pagamentos	3.1 Valor Máximo
	a. O Contratante pagará ao Consultor a título de honorários e despesas reembolsáveis uma quantia não superior a R\$ 52.504,64 (cinquenta e dois mil quinhentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos) pelos Serviços prestados conforme indicado no Anexo A.
	b. Essa quantia foi estabelecida entendendo-se que inclui todos os custos e lucros para o Consultor, assim como qualquer obrigação tributária a que possa estar sujeito sendo.
	3.2. Cronograma de Pagamentos
	a. O calendário de pagamentos será o seguinte:
	i. Quinze por cento (15%) do contrato, no montante de R\$ 7.875,70 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos) serão pagos na aprovação do Produto 01 (P01) - Plano de Trabalho;
	ii. Oitenta e cinco por cento (85%) do contrato, no montante de R\$ 44.628,94 (quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos) serão pagos na aprovação do



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2021, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/12/2021, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011198615** e o código CRC **3E59C78F**.

EXTRATO DE ERRATA SEI N° 0011212606/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de novembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 507/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Leste**, representada pelo Sr. Paulo Mendes Castro, e a empresa contratada **Kandir Transportes e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 85.376.150/0001-57, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Carlos Eduardo Hess, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Hess, que versa sobre a contratação de motoniveladora para atender os serviços de zeladoria pública realizado nas áreas de abrangência do Município de Joinville, assinada em 29/11/2021.

1º) Consoante ao documento SEI nº 0010586370, Onde se lê:

2º) *Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município ainda adita o contrato alterando a Cláusula Quinta - Prazo e Forma de Execução do Objeto, subitem "5.5", alterando o índice de reajuste para o período acumulado, de IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado para IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. Em conformidade com o memorando SEI nº 0010057202 - SPL.NAD, Carta de Anuência SEI nº 10000614 e Parecer Jurídico SEI nº 0010564577 - PGM.UAD.*

3º) *O presente termo complementa o contrato firmado em 18/12/2018 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas, resguardado eventual direito da contratada para concessão de reajuste.*

4º) *E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).*

Leia-se:

2º) *Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município ainda adita o contrato alterando a Cláusula Quinta - Prazo e Forma de Execução do Objeto, subitem "5.5", alterando o índice de reajuste para o período acumulado, de IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado para IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. Em conformidade com o memorando SEI nº 0010057202 - SPL.NAD, Carta de Anuência SEI nº 10000614 e Parecer Jurídico SEI nº 0010564577 - PGM.UAD.*

3º) *As despesas do presente aditamento correrão pela dotação orçamentária nº 372/2021 - 0.64001.15.451.14.2.2230.0.339000. Fonte 100 – Recursos Ordinários - Subprefeitura Região Leste.*

4º) *O presente termo complementa o contrato firmado em 18/12/2018 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas, resguardado eventual direito da contratada para concessão de reajuste.*

5º) *E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).*



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2021, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/12/2021, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011212606** e o código CRC **6B3BE327**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 117/2021 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **Gestão de Pessoas** -

Remanejamento, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Os Secretários de Administração e Planejamento e de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO**

Art. 1º Estabelecer que o processo **Gestão de Pessoas - Remanejamento** será autuado e tramitado, exclusivamente, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º O processo **Gestão de Pessoas - Remanejamento** tem como unidade gestora a Secretaria de Gestão de Pessoas - Unidade de Saúde do Servidor (SGP.USS).

Art. 3º À SGP.USS caberá as seguintes competências, relativas à tramitação eletrônica do referido processo:

- I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados;
- II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;
- III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

IV – definir o fluxo do processo;

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas ao processo.

CAPÍTULO III DO PROCESSO

Art. 4º O processo **Gestão de Pessoas - Remanejamento**, quanto ao nível de acesso, será autuado como "restrito".

Art. 5º O processo **Gestão de Pessoas - Remanejamento** deverá ser relacionado com o processo **Gestão de Pessoas - Licença para Tratamento de Saúde do Servidor**, quando o remanejamento for deflagrado por este processo.

Art. 6º O processo **Gestão de Pessoas - Remanejamento** deverá ser relacionado com o processo **Gestão de Pessoas - Avaliação de Saúde Ocupacional**, quando o remanejamento for deflagrado por este processo.

Art. 7º O processo **Gestão de Pessoas - Remanejamento** deverá ser relacionado com o processo **Gestão de Pessoas - Perícia**, quando o remanejamento for deflagrado por este processo.

Art. 8º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 9º O processo deverá ser tramitado internamente, utilizando os modelos disponíveis em "tipos de documentos" no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 10. Para autuação deste tipo de processo, que será único por servidor, é necessário que este já possua sua assinatura eletrônica e permissão de acesso a alguma unidade no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do [Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014](#) e da Instrução Normativa SEI nº 13/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento (aprovada pelo [Decreto nº 29.938, de 30 de outubro de 2017](#)), que dispõe sobre os critérios de uso, criação e redefinição da Assinatura Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal e da Companhia Águas de Joinville.

Seção I

Definições Gerais

Art. 11. O Programa de Reabilitação Profissional - P.R.P. compreende o remanejamento e a readaptação profissional do servidor do quadro permanente.

Parágrafo único. Entende-se como quadro permanente o quadro de servidores regularmente aprovados em concurso público.

Art. 12. O Programa de Reabilitação Profissional - P.R.P. visa a reinserção do servidor do quadro permanente ao trabalho, em função compatível com seu potencial laborativo residual, nos casos de perda de capacidade funcional decorrente da alteração de seu estado de saúde, constatado através de avaliação do médico do trabalho ou do médico-perito do Município, conforme for o caso.

§ 1º Não serão incluídos no P.R.P. os servidores que apresentarem perda da capacidade funcional decorrente de alteração do quadro de saúde mental, descritos na Classificação Internacional de Doenças - no capítulo que se refere a Transtornos Mentais e Comportamentais, exceto por indicação da equipe técnica da Unidade de Saúde do Servidor.

§ 2º O Programa de Reabilitação Profissional - P.R.P será conduzido pela equipe multidisciplinar da Unidade de Saúde do Servidor.

§ 3º É de responsabilidade da equipe multidisciplinar da Unidade de Saúde do Servidor, através de um Parecer Técnico, delimitar as restrições laborais e atribuições no cargo, função ou atividade e, quando necessário, indicar a mudança de local de trabalho, atendendo sempre que possível às peculiaridades de cada caso, mediante acompanhamento sistemático.

Seção II

Da Inserção no Programa de Reabilitação Profissional

Art. 13. O médico da Unidade de Saúde do Servidor, após avaliação decorrente do processo Gestão de Pessoas - Avaliação de Saúde Ocupacional, Gestão de Pessoas - Licença Tratamento de Saúde ou Gestão de Pessoas - Perícia, incluirá, se for o caso, o servidor do quadro permanente no Programa de Reabilitação Profissional - P.R.P., deflagrando o processo Gestão de Pessoas - Remanejamento quando constatada a perda de capacidade funcional decorrente da alteração de seu estado de saúde, visando minimizar a repercussão das condições ambientais desfavoráveis no exercício do cargo.

Art. 14. O servidor deverá comprovar o seu quadro clínico e o tratamento, através de avaliações e/ou exames complementares, na hipótese de que sejam requisitados pela equipe multidisciplinar da Unidade de Saúde do Servidor.

Seção III

Do Remanejamento e Do Monitoramento

Art. 15. Remanejamento é a mudança temporária, não superior a 180 (cento e oitenta) dias, ou definitiva, de função ou local de trabalho, que visa minimizar a repercussão das condições ambientais desfavoráveis à saúde do servidor no exercício do cargo.

§ 1º O servidor será remanejado preferencialmente no mesmo local de trabalho.

§ 2º Não havendo, na Unidade de lotação, atividades compatíveis com as restrições apresentadas pelo servidor, este poderá ser transferido para outra Unidade, durante o cumprimento do Programa de Reabilitação Profissional - P.R.P. Neste caso, o Núcleo de Gestão de Pessoas tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias para se manifestar.

§ 3º Nos casos de restrições laborais com período pré-estabelecido pelo médico da Unidade de Saúde do Servidor, o servidor será encaminhado para o exercício da função atual com restrições, sem a necessidade de inserção no Programa de Reabilitação Profissional.

Art. 16. O monitoramento deve ocorrer no mínimo duas vezes, no período de 180 (cento e oitenta) dias, e deverá ser pautado em critérios qualitativos e quantitativos, previamente descritos em protocolos validados pela equipe multidisciplinar.

§ 1º É obrigatório o comparecimento do servidor às avaliações e o preenchimento do formulário de Monitoramento, pelo servidor e pela chefia, sempre que determinado pela equipe multidisciplinar da Unidade de Saúde do Servidor.

§ 2º O monitoramento durante o período de remanejamento consiste no acompanhamento da evolução do quadro de saúde do servidor em seu ambiente de trabalho, bem como das atividades desenvolvidas durante o processo de reabilitação ocupacional, a fim de verificar sua adaptabilidade à nova área de atuação indicada e verificar a possibilidade do servidor retornar de forma integral à função de origem.

§ 3º Durante o monitoramento, o servidor submeter-se-á à avaliação da equipe multidisciplinar da Unidade de Saúde do Servidor, que recomendará:

I - retorno ao exercício regular das funções do cargo, no caso de recuperação das condições de saúde, com emissão de parecer de alta do Programa de Reabilitação Profissional - PRP;

II - renovação do remanejamento, por uma única vez, por igual prazo, se as condições de saúde assim o recomendarem, desde que devidamente justificado pela equipe multidisciplinar, observado o limite de 180 (cento e oitenta) dias.

III - remanejamento definitivo, o que se dará no cumprimento de função do cargo original com restrições, com emissão de Parecer Técnico recomendatório e com a Decisão do Secretário de Gestão de Pessoas, da qual se terá ciência o servidor e sua chefia imediata;

IV - readaptação, se neste caso subsistir tão somente capacidade laborativa residual, e ensejará a deflagração do processo SEI "Gestão de Pessoas - Readaptação".

§ 4º Nas hipóteses dos incisos I e II do § 3º, a Unidade de Saúde do Servidor deverá inserir um documento do tipo "Memorando", direcionado ao servidor e à sua chefia imediata, no qual informará a conclusão pelo retorno ao exercício regular das funções do cargo ou a renovação do remanejamento, conforme o caso.

Seção IV

Da Conclusão do Programa de Reabilitação Profissional

Art. 17. O servidor deixará o Programa de Reabilitação Profissional - P.R.P, quando:

I - não apresentar condições físicas de saúde, estando incapacitado para assumir cargo, função ou atividade proposta pela equipe multidisciplinar da Unidade de Saúde do Servidor.

II - estiver apto para o retorno ao trabalho no mesmo cargo, função ou atividade;

III - for remanejado em definitivo, por ato do Secretário de Gestão de Pessoas;

IV - for homologada a readaptação, por ato do Secretário de Gestão de Pessoas.

V - apresentar afastamento laboral de perícia médica ou decorrer de decisão judicial;

VI - não comparecer nos monitoramentos por duas vezes consecutivas sem justificativa;

VII - o servidor solicitar aumento de carga horária;

VIII - não comprovar a realização de tratamento ou não seguir as restrições determinadas,

IX - for nomeado em cargo de comissão ou função gratificada.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I, o servidor será avaliado pela perícia médica na Unidade de Saúde do Servidor, para encaminhamento à aposentadoria por invalidez.

Art. 18. O servidor remanejado, bem como sua chefia imediata, deve informar à equipe multidisciplinar, mediante memorando no respectivo processo SEI, quanto à ocorrência de alterações decorrentes de suas atividades no local de trabalho.

Art. 19. Não será permitida a realização de horas extraordinárias durante a permanência do servidor no Programa de Reabilitação Profissional - P.R.P., enquanto perdurar o monitoramento.

Art. 20. Cabe à chefia imediata do servidor remanejado participar ativamente do Programa de Reabilitação Profissional - P.R.P, acompanhando e garantindo que a nova condição laboral do servidor seja preservada, e também respondendo ao monitoramento realizado pela equipe e participando de reuniões quando necessário.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A unidade gestora dos processos poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Art. 22. Esta Instrução Normativa aplica-se também à autarquia Hospital Municipal São José.

Art. 23. Além do disposto nesta Normativa, deverá ser observada a [Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008](#).

Ricardo Mafra

Secretário de Administração e Planejamento

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas

Anexo I

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

**PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO GESTÃO DE PESSOAS
– REMANEJAMENTO**

Qual é o tipo de processo?

Essa base de conhecimento está relacionada com o processo **Gestão de Pessoas - Remanejamento**

Qual é a unidade gestora do processo?

A unidade gestora do processo é a Unidade de Saúde do Servidor (SGP.USS).

Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?

Constatada perda de capacidade funcional decorrente da alteração do estado de saúde do servidor, através de avaliação do médico do trabalho ou do médico perito do município, conforme for o caso.

Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?

Para a realização deste processo devem ser inseridos os documentos indicados em cada um dos fluxos processuais, em consonância com o previsto na presente Instrução Normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como no Sistema de Gestão Municipal em uso, conforme indicado no Anexo VI - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?

O processo em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III – Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são as legislações vinculadas a este processo?

Lei Complementar nº 266/2008 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do

Município de Joinville, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

Anexos

Anexo II - Mapa de Contexto - Gestão de Pessoas - Remanejamento

Anexo III - Mapa de Documentos - Gestão de Pessoas - Remanejamento

Anexo IV - Fluxo do Processo - Gestão de Pessoas - Remanejamento

Anexo II

Mapa de Contexto

Quem?	O que faz?	Enviar para * ?
SGP.USS.ASO	Autua o processo Gestão de Pessoas - Remanejamento, após a avaliação e indicação do médico/perito	*
SGP.USS.ASO	Profissional do PRP avalia o servidor Emite o parecer técnico Servidor assina o termo de responsabilidade e ciência	NGP da lotação do Servidor Unidade de lotação do Servidor
NGP da lotação do Servidor Unidade de lotação do Servidor	Participa do acolhimento do servidor Determina o local para o servidor exercer as atividades laborais	Unidade de lotação do Servidor
Unidade de lotação do servidor	A chefia e o servidor dão ciência eletronicamente no Parecer Técnico Chefia acolhe o servidor remanejado e o integra à equipe.	*
SGP.USS.ASO	Registra no Sistema de Gestão de Pessoas em uso os dados do servidor remanejado (temporário, definitivo)	*
SGP.USS.ASO	Executa os monitoramentos com a chefia e com o servidor	*
SGP.USS.ASO	Parecer Técnico recomendatório de Remanejamento Definitivo	SGP.GAB
SGP.GAB	Emite Decisão	SGP.USS.ASO NGP da lotação do Servidor Unidade de lotação do Servidor

Anexo III

Mapa de Documentos

Tipo de documento	Conteúdo
Formulário de Identificação do servidor	Documento onde consta os dados do servidor
Monitoramento	Questionários que devem ser preenchidos pela Chefia e pelo servidor
Memorando	vide descrição do SEI
Parecer Técnico	Informa a situação atual, restrições e descreve as atividades laborais e local onde o servidor irá exercer suas atividades
Informação	vide descrição do SEI
Termo de Responsabilidade	Documento no qual o servidor é informado e se compromete do seu ingresso no programa.
Despacho	vide descrição do SEI
Decisão	Documento onde é proferida a decisão do Secretário de Gestão de Pessoas

Esta publicação possui como anexo o documento SEI 7582912.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 08/12/2021, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/12/2021, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011342300** e o código CRC **4C162707**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 116/2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **Gestão de Pessoas - Readaptação** no âmbito da Administração Pública Municipal.

Os Secretários de Administração e Planejamento e de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer que o processo **Gestão de Pessoas - Readaptação**, será autuado e tramitado exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º O processo **Gestão de Pessoas - Readaptação**, tem como unidade gestora a Secretaria de Gestão de Pessoas - Unidade de Saúde do Servidor(SGP.USS).

Art. 3º À SGP.USS caberá as seguintes competências relativas à tramitação eletrônica dos referidos processos:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;

III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

IV – definir o fluxo do processo;

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas ao processo.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO

Art. 4º O processo **Gestão de Pessoas - Readaptação** quanto ao nível de acesso será atuado como "restrito".

Art. 5º O processo **Gestão de Pessoas - Readaptação** deverá ser relacionado com o processo **Gestão de Pessoas - Remanejamento**, que o originou.

Art. 6º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 7º O processo deverá ser tramitado internamente utilizando os modelos disponíveis em "tipos de documentos" no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 8º Para autuação deste tipo de processo, que será único por servidor, é necessário que este já possua sua assinatura eletrônica e permissão de acesso a alguma unidade no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do [Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014](#) e da Instrução Normativa SEI nº 13/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento (aprovada pelo [Decreto nº 29.938, de 30 de outubro de 2017](#)), que dispõe sobre os critérios de uso, criação e redefinição da Assinatura Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal e da Companhia Águas de Joinville.

Seção I

Definições Gerais

Art. 9º O Programa de Reabilitação Profissional - P.R.P. compreende o remanejamento e a readaptação profissional do servidor do quadro permanente.

Parágrafo único. Entende-se como quadro permanente, o quadro de servidores regularmente aprovados em concurso público.

Art. 10. O Programa de Reabilitação Profissional - P.R.P. visa a reinserção do servidor do quadro permanente ao trabalho, em função compatível com seu potencial laborativo residual, nos casos de perda de capacidade funcional decorrente da alteração de seu estado de saúde, constatado através de avaliação do médico do trabalho ou do médico-perito do Município, conforme for o caso.

§ 1º Não serão incluídos no P.R.P. os servidores que apresentarem perda da capacidade funcional, decorrente de alteração do quadro de saúde mental, descritos na Classificação Internacional de Doenças - no capítulo que se refere a Transtornos Mentais e Comportamentais, exceto por indicação da equipe técnica da Unidade de saúde do servidor.

§ 2º O Programa de Reabilitação Profissional - P.R.P será conduzido pela equipe multidisciplinar da Unidade de Saúde do Servidor.

§ 3º É de responsabilidade da equipe multidisciplinar da Unidade de Saúde do Servidor, através de um Parecer Técnico, delimitar as restrições laborais e atribuições no cargo, função ou atividade e, quando necessário, sugerir a readaptação, indicando a mudança de cargo, atendendo sempre que possível às peculiaridades de cada caso, mediante acompanhamento sistemático.

Seção II

Da Readaptação

Art. 11. Readaptação consiste na mudança de cargo, de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, decorrente da inaptidão definitiva do servidor para o cargo originário, visando o aproveitamento de sua capacidade laborativa residual, desde que comprovadas a adaptabilidade e habilitação ao seu novo exercício.

§ 1º Será readaptado o servidor que apresentar modificações em seu estado de saúde, comprovadas em avaliação médica, que inviabilizem a realização de atividades consideradas essenciais ao cargo original.

§ 2º A readaptação ocorrerá para cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que o servidor tenha sofrido em sua capacidade laboral, podendo ser em nível igual ou inferior ao cargo original e obedecerá à habilitação legal exigida.

§ 3º Caso o cargo esteja extinto e não haja cargo equivalente no mesmo nível da tabela de cargos e salários, a Secretaria de Gestão de Pessoas deverá ser instada a se pronunciar definindo qual o cargo deverá ser ocupado, mantendo o mesmo vencimento.

§ 4º O servidor readaptado adequar-se-á à organização e condições do novo local de trabalho, sendo o caso, incumbindo à nova chefia, o acompanhamento e avaliações de desempenho.

§ 5º A readaptação não acarretará redução ou aumento de vencimentos, e observará, ainda, o que segue:

I - manutenção do vencimento em caso da readaptação ocorrer em cargo com nível inferior ao inicial;

II - não haverá a manutenção ou incorporação das vantagens do antigo cargo.

Art. 12. Comprovada a habilitação ao cargo para o qual foi proposta a readaptação, será ela homologada por ato do Secretário de Gestão de Pessoas, cabendo ao Chefe do Executivo emitir o correspondente decreto de provimento, nos termos do art. 12, II, da Lei Complementar nº [266](#), de 05 de abril de 2008.

Art. 13. O servidor readaptado, bem como sua chefia direta, deve informar à equipe multidisciplinar, mediante memorando no respectivo processo SEI, quanto à ocorrência de alterações decorrentes de suas atividades no local de trabalho.

Art. 14. Cabe à chefia direta do servidor readaptado acompanhar e garantir que a nova condição laboral do servidor seja preservada.

Seção III

Do Encaminhamento Para a Readaptação

Art. 15. Equipe Multidisciplinar do Programa de Reabilitação Profissional autua processo Gestão de Pessoas - Readaptação, inserindo o Parecer Técnico sugerindo ao Secretário de Gestão de Pessoas a readaptação, sendo este relacionado ao processo Gestão de Pessoas - Remanejamento.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A unidade gestora dos processos poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Art. 17. Esta Instrução Normativa aplica-se também à autarquia Hospital Municipal São José.

Art. 18. Além do disposto nesta Normativa, deverá ser observada a [Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008](#).

Ricardo Mafra

Secretário de Administração e Planejamento

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas

Anexo I

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO GESTÃO DE PESSOAS – READAPTAÇÃO**Qual é o tipo de processo?**

Essa base de conhecimento está relacionada com o processo **Gestão de Pessoas - Readaptação**

Qual é a unidade gestora do processo?

A unidade gestora do processo é a Unidade de Saúde do Servidor (SGP.USS).

Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?

O processo para ser autuado, tem como requisito a indicação readaptação do servidor pela equipe multidisciplinar da Área de Saúde Ocupacional.

Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?

Para a realização deste processo devem ser inseridos os documentos indicados em cada um dos fluxos processuais, em consonância com o previsto na presente Instrução Normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como no Sistema de Gestão Municipal em uso, conforme indicado no Anexo VIII - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?

O processo em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo VIII – Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são as legislações vinculadas a este processo?

Lei Complementar nº 266/2008 que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Joinville, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

Anexos

Anexo II - Mapa de Contexto - Gestão de Pessoas - Readaptação

Anexo III - Mapa de Documentos - Gestão de Pessoas - Readaptação

Anexo IV - Fluxo do Processo - Gestão de Pessoas - Readaptação

Anexo II

Mapa de Contexto

Quem?	O que faz?	Enviar para * ?
SGP.USS.ASO	Autua processo Gestão de Pessoas - Readaptação, inserindo o Formulário de Identificação do Servidor e o Parecer Técnico recomendatório à readaptação	*
SGP.USS.ASO	Coordenação faz o despacho do processo de Readaptação	SGP.GAB
SGP.GAB	Emite a Decisão	SGP.UAP SGP.USS.ASO
SGP.UAP	Faz minuta do Decreto	SEGOV
SEGOV	Envia o Decreto de novo provimento	SGP.UAP.ARF
SGP.UAP.ARF	Registra a readaptação no sistema de gestão em uso	*

Anexo III

Mapa de Documentos

Tipo de documento	Conteúdo
Formulário de Identificação do servidor	Documento onde consta os dados do requerente.
Monitoramento	Questionários que devem ser preenchidos pela Chefia e pelo servidor
Memorando	vide descrição do SEI
Parecer Técnico - Readaptação	Informa a situação atual, informa o novo cargo e local onde o servidor irá exercer suas atividades, sugerindo a readaptação
Informação	vide descrição do SEI
Despacho	vide descrição do SEI
Decreto	Documento que formaliza a Readaptação do Servidor

Esta publicação possui como anexo o documento SEI 7583148.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 13/07/2021, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/12/2021, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9778850** e o código CRC **5770706D**.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI N° 30/2021 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 07/12/2024 totalizando 36 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) n° 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC n° 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal n° 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual n° 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. n° 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **AMF INCORPORADORA LTDA**

CNPJ: **24.935.028/0001-89**

Atividade: **Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei Federal n° 10.275, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade**

CONSEMA: **71.11.01**

Endereço: **Rua Porfíria Alves de Lima, 45**

Bairro: **Morro do Meio**

Inscrição Imobiliária: **09.13.33.20.6372**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eng. Ambiental Marcia Koser - CREA/SC 117943-4, ART n° 7867021-1

Eng. Civil Ruan Diego Alves - CREA/SC 157286-4, ART n° 7787157-7 e ART n° 8030286-0

Técnico em Agrimensura Sidnei Eusebio - RNP 95231447900, TRT n° BR20211136512

Engenheira Ambiental e Civil Aline Cristina Antes - CREA/SC 110695-4, ART n° 7552875-8

Eng. Sanitarista Mario Sergio Mendes Galliani Junior - CREA/SC 065821-4, ART n° 7705248-2

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação, concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT n° 0010727065 e n° 0011202072 e na Análise SAMA.UAT n° 0011316596/2021, declara a viabilidade de implantação de Condomínio Residencial Vertical, composto por 5 torres de 2 pavimentos cada, perfazendo total de 54 unidades habitacionais (N.H.), no imóvel matriculado no 2º CRI sob o n° 56.296, no endereço acima citado.

3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA nº 01/90, LC nº 478/17 e Resolução COMDEMA nº 03/20 e os limites de ruído para construção civil impostos pela legislação vigente.

3.1.2 Seguir o Plano de Monitoramento de Ruídos (PMR) apresentado.

3.1.3 Apresentar semestralmente Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos.

3.2 – EFLUENTES SANITÁRIOS

3.2.1 O local não é atendido pelo Sistema Público de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, e não encontra-se em área de expansão da rede coletora de esgoto, conforme Viabilidade Técnica nº 285/2020 emitida pela Companhia Águas de Joinville.

3.2.2 Implantar o sistema de tratamento de efluentes sanitários para o canteiro de obras conforme DECLARAÇÃO SEI Nº 0011317036/2021.

3.2.3 Realizar a manutenção e limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários para o canteiro de obras e apresentar (anualmente e no esgotamento final) Manifestos de Transporte de Resíduos e Certificados de Destinação Final referente ao lodo gerado, juntamente as Licenças de Operação dos responsáveis que realizaram os serviços.

3.2.3 Quando finalizadas as obras, o sistema de tratamento de efluentes sanitários do canteiro de obras deverá ser desativado, devendo comprovar qual a medida adotada, após o devido esgotamento do efluente.

3.2.4 Implantar sistemas de tratamento de efluentes sanitários para a fase de operação conforme DECLARAÇÃO SEI Nº 0011317042/2021.

3.2.5 Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema individual e o efluente sanitário destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

3.3 – RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.3.2 Apresentar anualmente Relatório de Monitoramento do PGRCC, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.3.3 Para obtenção de LAO apresentar o Inventário de Resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado, com os comprovantes de destinação final.

3.4 – POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.4.1 Fica Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.5 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM

3.5.1 Quanto a supressão de vegetação, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.5.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.6 – DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art. 18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.7 – OUTRAS CONDIÇÕES

3.7.1 O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com a descrição: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.7.2 Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação – LAI, devendo solicitar a Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 07/12/2021, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 22:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011317023** e o código CRC **7BF9BAF0**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0011324853/2021 - SAS.UAC

Joinville, 07 de dezembro de 2021.

Resolução 006/2021– COMDE

Dispõe Sobre a Aprovação do Plano de Aplicação FMDPPD - Lei de Orçamentária Anual do Exercício 2022.

O COMDE – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária no dia 7 de dezembro de 2021, discutiu, analisou e aprovou o Plano de Aplicação FMDPPD da Lei Orçamentária Anual do exercício 2022.

Considerando os objetivos definidos na Lei 4403/2001, alterada pela Lei 4766/2003 e Lei 5888/2007, que cria este conselho;

Considerando a proposta do Plano de Aplicação FMDPPD - Lei Orçamentária Anual 2022 que distribui os recursos em atenção aos objetivos e intenções deste conselho para executar e aprimorar o controle social da política da pessoa com deficiência no município;

Resolve:

Art-1º- Aprovar o Plano de Aplicação FMDPPD Lei Orçamentária Anual 2022, no valor R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), aplicado conforme resumo por fonte de recurso e por categoria de despesa, em ações de apoio as políticas de garantia dos direitos da pessoa com deficiência do FMDPPD, com o objetivo de promover, fortalecer, fiscalizar e defender as políticas de proteção e defesa da pessoa com deficiência, garantindo os seus

direitos.

Art-2º- Esta resolução consubstancia o anexo I, deste documento, sob o número no SEI nº 0011308043, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Suldóvski**, **Usuário Externo**, em 07/12/2021, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011324853** e o código CRC **5CB5030F**.